



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.347, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.065/2010, ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 34 da Lei 1.065/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I e II:

“Art. 34- O cargo de professor (cinco anos iniciais do ensino fundamental) será exercido em regime de 27 (vinte e sete) horas semanais de trabalho, sendo 18 (dezoito) horas de aula e 09 (nove) horas atividades extraclasse, que deverão ser cumpridas da seguinte forma:

I – 4 h 30 min (quatro horas e trinta minutos) na escola a critério da direção;

II - 4 h 30 min (quatro horas e trinta minutos) fora do ambiente de trabalho”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder a correção do vencimento básico do cargo de professor proporcionalmente ao piso salarial nacional.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento da diferença apurada com a correção prevista no artigo anterior, retroativa ao mês de fevereiro de 2017.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 07 de Junho de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/06/2017
